Lei Nº 087/87

Súmula: Dá nova redação ao parágrafo 3º, do Art. 1º, e ao parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 078/86 de 26 de novembro de 1986, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedrinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 1º e ao parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 078/86, de 26 de novembro de 1986.

Art. 1º - Original

§ 1º - Original

§ 2º - Original

§ 3º - Compreende-se como serviços administrativos, referidos no § 2º, do presente artigo, as seguintes funções: Direção de Escola e Direção Auxiliar, Supervisão e Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Secretária, Auxiliares Administrativos, tais como: Auxiliar de Secretária Tesoreira, Auxiliares de Tesouraria, Mecanógrafa, Assistente ao Educando, Coordenação e Supervisão da Merenda Escolar, Biblioteconomia, e auxiliar de Biblioteconomia.

Art. 7º - Original.

§ Único. Farão jús à elevação do Nível, todo o Pessoal enquadrado no quadro próprio do Mu-

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor
e data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabi-
ru, Estado do Paraná, aos 21 (Vinte e um) dias do
mês de setembro de 1.987.

Nelson Proença
Prefeito Municipal